

A EFETIVIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA EDUCAÇÃO DE SURDOS NO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR ¹

Autora : Eliene Dias de Souza Lima

Acadêmica de pedagogia 8º período

Faculdade de Imperatriz – Facimp Devry, elienedias2@hotmail.com

Orientador : Esp. Francisca Cavalcante Silva

RESUMO

O presente trabalho tem por objetivo apresentar o histórico de conquista e consolidação de direitos dos alunos surdos no âmbito educacional. Assim, discorreu-se sobre a dinâmica de inserção do aluno surdo pautada na legislação, e como aplicabilidade da mesma está acontecendo em sala de aula do ensino regular. Visualiza-se, portanto, que para a promoção da inclusão de surdos no ensino regular faz-se urgente a capacitação de professores, este precisa ter conhecimento dos conteúdos específicos e, na mesma proporção, de práticas pedagógicas disponíveis que facilitem a aprendizagem desses alunos. Todavia, apesar dos esforços de aperfeiçoar as práticas docentes e conquistas legislativas na última década, é primordial uma modificação nos parâmetros curriculares de formação de professores para que sejam oferecidas disciplinas que atendam a essas necessidades dos professores.

Palavras- Chaves: Surdos. Inclusão. Legislação

1 INTRODUÇÃO

A discussão acerca das políticas públicas voltadas para educação de crianças surdas e sua aplicabilidade são importantes, uma vez que abrem espaço para a reflexão da relevância de processos de inclusão no ensino fundamental para alunos surdos. A surdez deve ser entendida como parte integrante da diversidade, presente na escola e que interessa à educação conhecer os limites e possibilidades do aluno surdo, de modo a oferecer-lhe os aparatos necessários para aquisição de conhecimentos.

Tal debate conquistou significativo destaque nas últimas décadas, essa temática permaneceu por muito tempo restrito ao debate em literatura especializada e no congresso. Porém atualmente é parte de uma proposta de intervenção amparada por uma legislação em nível federal, estadual e municipal que auxilia e determina as ações educacionais. O presente trabalho tem por objetivo expor o histórico de conquista e consolidação de direitos dos alunos surdos no âmbito educacional, através de ações de inclusão. Busca-se refletir sobre a dinâmica de inserção do aluno surdo pautada na legislação. A partir da análise de bibliografias já publicadas

¹ Este artigo originou-se da discussão na disciplina de Libras no 8º período, do Curso de Pedagogia

Na ótica de Vigotski (2001) a linguagem é parte construtiva do sujeito pois permite interações essenciais para a aquisição do conhecimento, possibilita a integração social. O ensino voltado para pessoas surdas permite resgatar esse contato que revela-se prejudicado, tais sujeitos pela defasagem auditiva enfrentam dificuldades para interagir socialmente a partir da língua de dado grupo.

A promulgação de leis, que visem assegurar a inclusão do alunos surdo e o seu acesso a cidadania, garantindo e ampliando suas perspectivas existências, não são suficientes. Para uma maior concretização deve haver não só medidas essenciais, como curso de capacitação básica para professores e obrigatoriedade de matrículas. É necessário um programa de acompanhamento contínuo para professores que funcionem como norteadores do trabalho docente. Fomentar a aquisição da linguagem pelos surdos através da efetividade de políticas públicas representa um respeito as diferenças. De acordo com Mazzota (1996) esse ideal é baseado na perspectiva de que cada criança é importante para manter a diversidade do conjunto.

2 REVISÃO DE LITERATURA

2.1 A EDUCAÇÃO PARA SURDOS E AS PRINCIPAIS POLÍTICAS PÚBLICAS

A educação de surdos no Brasil foi fortemente influenciada pelas discursões iniciadas na França, após grandes fatos históricos como a revolução francesa e o iluminismo, ocorreu a disseminação dos preceitos de igualdade entre os homens e incentivo a educação. Conforme Carlota Boto (1996) o debate de cunho pedagógico na França teve grande interferência no Brasil durante o período imperial e republicano. A trajetória do ensino voltado para os surdos iniciou-se no ano de 1875, com a inauguração do primeiro Instituto Imperial de Surdos no Rio de Janeiro, pelo francês surdo Ernest Huet, atualmente esse instituto recebe o nome de Instituto Nacional de educação de surdos. O instituto era voltado para o ensino primário e ginasial.

Conforme Rosa Fátima de Sousa (1998) no instituto havia um domínio simbólico de normas e preceitos, tal espaço educacional é comparado a um templo de civilização. A função civilizatória apontada pela autora é expressa pelas metodologias de ensino de valores morais, cultura, escrita e leitura. Entretanto apesar da educação de surdos ter avançado significativamente, houve um retrocesso e 1911 quando o Instituto Imperial de Surdos no Rio de Janeiro adota a tendência mundial o oralismo.

Durante a década de 60, o atendimento educacional foi fundamentado nas disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, pela lei 4.024/61, que aponta o direito dos “excepcionais” à educação, preferencialmente dentro do sistema geral de ensino. A concepção de uma educação universal de acesso à educação não se efetiva no Brasil, permanecendo as iniciativas de políticas especiais. No decorrer desse período a educação especial era tida como educação para pessoas com deficiência cheia de práticas e ritos especiais, com esforço centralizado na criança e em suas dificuldades para adaptá-las aos alunos normais (CROCHIK,2002,p.279).

A partir de grandes eventos internacionais voltados para a inclusão como a Conferência Mundial de Educação para Todos, Jomtien 1990, cujo o debate central foi as análises dos altos índices de crianças e jovens sem escolarização, tinha como objetivo promover transformações nos sistemas de ensino para assegurar o acesso e permanência escolar.

O princípio fundamental desta Linha de Ação é de que as escolas devem acolher todas as crianças, independentemente de suas condições físicas, intelectuais, sociais, emocionais, linguísticas ou outras. Devem acolher crianças com deficiência e crianças bem dotadas; crianças que vivem nas ruas e que trabalham; crianças de populações distantes ou nômades; crianças de minorias linguísticas, étnicas ou culturais e crianças de outros grupos e zonas desfavorecidos ou marginalizados. (Brasil, 1996, p. 17 e 18).

O documento intitulado de Parâmetros Curriculares Nacionais de 1999 possibilitou a inclusão de alunos com necessidades especiais e adaptou os conteúdos curriculares para minimizar os efeitos e consequências das deficiências auditivas por meio de materiais essenciais. Contribuindo assim para alteração de uma concepção de inferioridade e segregação para com os alunos surdos.

Saviani (2003) faz uma síntese da influência da comunidade em proposta pedagógicas :

Com efeito, se as formulações teóricas relativas à organização do conteúdo curricular e de sua viabilização didática forem vistas como elementos a serem lógicos e coerentemente estruturados em currículos e programas que pretendem seja seguidos à risca, fatalmente estarão se condenando a integrar a lista das propostas a deve ser que nunca se tornarão realidade. Mas, se ao contrário forem vistas como elementos a serem apropriados pelos agentes das decisões (os professores, os especialistas, os próprios alunos) os atores em conflitos, inegavelmente contribuirão para sua maior fundamentação, diminuindo a desigualdade de condições nas quais se realiza para sua maior fundamentação, diminuindo a desigualdade de condições nas quais realiza a negociação (SAVIANI,2003,p.173)

Para a construção de uma educação igualitária que atenda as demandas é necessária a alteração de paradigma. Para isso é necessário não somente o cumprimento das leis, mas também uma conscientização de todos os sujeitos envolvidos no processo de reconstrução.

2.2 A APLICABILIDADE DAS LEIS EM SALA DE AULA E A INCLUSÃO DO ALUNO SURDO NO ENSINO REGULAR

As conquistas legais adquiridas pelo movimento surdo são inúmeras, entretanto a de maior relevância é a lei 10.436 de 24 de abril de 2002, que prevê a inserção da disciplina de libras nas grades curriculares de ensino superior para capacitação de professores. Cujas finalidades é oferecer uma educação de qualidade para alunos surdos

Segundo Mantoan e Pietro (2006):

No que se refere a inclusão do surdo à escola regular é possível afirmar que a integração escolar pode ser analisada como algo especial na educação, ou seja, a aproximação do ensino especial ao regular, vem gerando um grande movimento, pelo deslocamento de profissionais, recursos, métodos, técnicas da educação especial às escolas regulares. Quanto à inclusão, se discute não só as políticas, mas organização da educação especial e regular, como também o próprio conceito de integração. Constata-se conflito com a integração, pois presume-se a inserção escolar de maneira radical, completa e sistemática. Todos os alunos, sem restrições, devem cursar as salas de aula do ensino regular. (MANTOAN e PIETRO 2006, p. 40).

Através da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB, nº 9394/1996) estabelece que os sistemas de ensino deverão assegurar, principalmente, professores especializados ou devidamente formados, que possam atuar com qualquer pessoa especial na sala de aula, conquistando o acesso a uma educação com profissionais capacitados.

De acordo com Mendes (2006) embora nos últimos anos tenham sido desenvolvidas experiências promissoras a maioria das redes de ensino ainda carece de condições institucionais, pois no Brasil as mudanças educacionais estão previstas nas leis mas em alguns casos não são traduzidas em ações políticas. Essas alterações traduzidas pela legislação não chegam em todas as salas de aula, o que impede que cada um assuma sua parte e se torne sujeito da história.

Para garantia de maior reflexão buscando relacionar as atuais propostas de legislação e a concepção dos surdos como uma minoria com cultura e língua própria que merece ser incluída, vale assim ressaltar que é relevante a presença e permanência desta cultura na escola.

3 CONCLUSÃO

Depreende-se que a reflexão sobre a relevância histórica das lutas protagonizada por surdos merecem destaque assim como suas conquistas e políticas públicas voltadas para o sistema educacional inclusivo. Vale ressaltar que uma educação baseada apenas na transmissão de conteúdos não contribui para o desenvolver do processo de ensino aprendizagem de inclusão no contexto escolar.

Deve haver, portanto, uma análise sobre como a escola está preparada para acolher e ensinar com alunos especiais, que não podem ser tratados apenas como um problema da educação, mas como um ponto de debate diante da atuação das políticas públicas. Assim é essencial o fomento às políticas públicas de inclusão de alunos surdos no sistema educacional, para que as escolas estejam prontas e funcionem como extensão de um espaço democrático, preparada para receber esses alunos que durante séculos foram excluídos devido a ausência de uma proposta pedagógica adaptada e efetiva ao currículo escolar.

Para o pleno vigor da inclusão de surdos é preciso uma capacitação de educadores. O professor deve ser capacitado para o exercício de sua função, que é de promover o desenvolvimento de seus alunos, para isso, precisa ter conhecimento dos conteúdos específicos e, na mesma proporção, das práticas pedagógicas disponíveis.

Apesar dos esforços de aperfeiçoar as práticas docentes e conquistas legislativas na última década, é primordial uma modificação nos parâmetros curriculares de formação de professores; ou seja, que disciplinas voltadas para a área de atendimento à educação especial, sejam ofertadas a partir dos períodos iniciais nos cursos de formação docente.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. LDB Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961.

BRASIL. Ministério da Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Lei nº 9394/96, 20 de dezembro de 1996

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

BOTO, Carlota. **A escola do homem novo:** Entre o iluminismo e a revolução francesa. São Paulo. UNESP,1996.

CHORICK, José Leons. **Apontamentos sobre a educação inclusiva.** Estudos sobre a ética. A construção de valores na sociedade e na educação. São Paulo: Casa do psicólogo,2003.

MANTOAN, Maria Teresa Egler. PRIETO, Rosangela- Inclusão escolar. **Revista Especial Inclusão.** 3ª edição 2006.

MAZZOTA, M.J.S. **Educação especial no Brasil:** história e políticas. São Paulo: Cortez, 1996.

MENDES – Eniceia Gonçalves.A radicalização do debate sobre inclusão escolar no Brasil. Revista Brasileira de Educação Print version .ISSN 1413-2478.Rev. Bras. Educ. vol.11 no.33., PG 387 A 401. Rio de Janeiro Sept./Dec. 2006. DisponívelEm:<http://dx.doi.org/10.1590/S1413-24782006000300002> . Acesso em 10/08/2016.

SAVIANI, Nereide. **Saber escolar, currículo e didática:** problemas da unidade conteúdo/método no processo pedagógico. Campinas, S.P.: Autores Associados, 2003. (Coleção Educação Contemporânea)

SOUSA, Rosa Fátima de. **Templos de Civilização:** a implantação da escola primária graduada no estado de São Paulo(1890-1910). São Paulo: UNESP

VIGOTSKI, L.S.**A construção do pensamento e da linguagem.** São Paulo: Martins Fontes, 2001.